

**NOMENCLATURA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS, INTANGÍVEIS e OUTRAS
OPERAÇÕES QUE PRODUZEM
VARIAÇÕES NO PATRIMÔNIO DAS
ENTIDADES
(NBS)**

EXEMPLOS

- 1) SERVIÇOS: serviços de engenharia; serviços de gerenciamento de redes; serviços fotográficos
- 2) INTANGÍVEIS: licenciamento de patentes e de marcas;
- 3) OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZEM VARIAÇÕES NO PATRIMÔNIO DAS ENTIDADES:
fornecimento de refeições e *leasing*

ENTIDADE

Entidade poderá ser desde uma pessoa física, ou qualquer tipo de sociedade, instituição ou mesmo conjuntos de pessoas, tais como: (i) famílias; (ii) empresas; (iii) governos, nas diferentes esferas de poder; (iv) sociedades beneficentes, religiosas, culturais, desportivas, de lazer, técnicas; (v) sociedades cooperativas; e (vi) fundos de investimentos e outras modalidades afins.

A **NBS** DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA FÁCIL E CONHECIDA

A **NBS** SERÁ EDITADA POR ATO DO PODER EXECUTIVO (DECRETO), BEM COMO SUA NOTAS EXPLICATIVAS (**NEBS**)

A **NBS** SERÁ UTILIZADA NO SISTEMA INTEGRADO DO COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS, INTANGÍVEIS e OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZEM VARIAÇÕES NO PATRIMÔNIO DAS ENTIDADES - **SISCOSEV**

É PROVÁVEL QUE A **NBS** VENHA, AO LONGO DO TEMPO, TAL QUAL A **NCM**, SER UTILIZADA, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, PELA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS

A **NBS** tomou por base a *Central Product Classification* (**CPC**), *draft 2.0*, de 18 de agosto de 2007.

<http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=25>

CPC é classificação de produtos e atividades, editada pelas Nações Unidas

Não se trata de convenção internacional assinada pelo Brasil (não estamos, portanto, obrigados a adotar a **CPC** integralmente)

A **CPC** está sendo utilizada como sugestão (ponto de partida básico) para a construção da **NBS**

Estamos utilizando as Divisões compreendidas entre 5 e 9 da **CPC** como pontos de referência e de partida para a elaboração da **NBS**

Essas Divisões sofreram uma ou mais das seguintes ações:

- a) adotados integralmente;
- b) modificados;
- c) suprimidos;
- d) reunidos de forma a gerar um novo capítulo.

Além disso, para atender as necessidades brasileiras foram criados códigos, posições e até mesmo Capítulos que não existiam na CPC!

Além desse conjunto de ações, cuidou-se também de:

- a) criar o código NBS;
- b) criar regras para a classificação na NBS.

ESTRUTURA DA NBS

Sumário onde se encontram 6 Seções, que contêm 27 Capítulos;

Há uma Seção (a de número VI) residual para **outros serviços, intangíveis ou operações que produzem variações no patrimônio das entidades que não estão incluídos em nenhuma das seções anteriores**

Há Notas de Seção e de Capítulo

Há quatro Regras Gerais para Interpretação da NBS

COMO FORAM DISPOSTOS OS CAPÍTULOS E AS POSIÇÕES NA NBS?

REGRA GERAL

“O serviço é mais especializado à medida que abarque campo de atuação mais restrito. Assim, quanto mais especializado é o serviço, menor será seu campo de atuação”

Exemplo: Serviços de museus são mais especializados do que os serviços de construção.

CONTEÚDO DA NBS

SEÇÃO I - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

**SEÇÃO II - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO; SERVIÇOS DE
DESPACHANTE ADUANEIRO; HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS
DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SEÇÃO III - SERVIÇOS FINANCEIROS E RELACIONADOS; FOMENTO
MERCANTIL E SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS; SERVIÇOS
IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL E
PROPRIEDADE INTELECTUAL**

SEÇÃO IV - SERVIÇOS EMPRESARIAIS E DE PRODUÇÃO

**SEÇÃO V - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PESSOAIS**

**SEÇÃO VI - OUTROS SERVIÇOS, INTANGÍVEIS OU OPERAÇÕES QUE
PRODUZEM VARIAÇÕES NO PATRIMÔNIO DAS ENTIDADES QUE NÃO
ESTÃO INCLuíDOS EM NENHUMA DAS SEÇÕES ANTERIORES**

O QUE SE TEM, POR EXEMPLO NA SEÇÃO II?

SEÇÃO II - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO; HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Capítulo 2 - Serviços de distribuição de mercadorias; serviços de despachante aduaneiro

Capítulo 3 - Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem

Capítulo 4 - Serviços de transporte de passageiros

Capítulo 5 - Serviços de transporte de cargas

Capítulo 6 - Serviços de apoio aos transportes

Capítulo 7 - Serviços postais, de correio e de remessa expressa (courier)

Capítulo 8 - Serviços de transmissão e distribuição de eletricidade; serviços de distribuição de gás e água

E A NA SEÇÃO V?

SEÇÃO V - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, SOCIAIS, AMBIENTAIS E PESSOAIS

Capítulo 20 - Serviços educacionais

Capítulo 21 - Serviços relacionados à saúde humana e de assistência social

Capítulo 22 - Serviços de tratamento, eliminação e coleta de resíduos sólidos, saneamento, remediação e serviços ambientais

Capítulo 23 - Serviços recreativos, culturais e desportivos

Capítulo 24 - Serviços pessoais

O CÓDIGO NBS

Como foi formado o código 1.0602.10.00 onde se classificam os serviços de armazenagem frigorífica?

a) o primeiro dígito é o número 1 e é o indicador que se trata de um serviço.

Por que?

Porque há a possibilidade de códigos NCM e NBS serem iguais!

Por exemplo

código NCM 0602.10.00 (Estacas não enraizadas e enxertos);

código NBS 0602.10.00 (Serviços de armazenagem frigorífica)

São iguais! Adicionamos assim o dígito 1 a este código

O CÓDIGO NBS

1.0602.10.00 Serviços de armazenagem frigorífica

- a) o primeiro dígito é o número 1 e é o indicador que se trata de um serviço;
- b) o segundo e o terceiro dígitos indicam o Capítulo da NBS;
- c) o quarto e o quinto dígitos, associados ao primeiro, ao segundo e ao terceiro dígitos, representam a posição dentro de um Capítulo;
- d) o sexto e o sétimo dígitos, associados cinco primeiro dígitos, representam, respectivamente, as subposições de primeiro e de segundo nível;
- e) o oitavo dígito é o item;
- f) o nono dígito é o subitem.

SEÇÃO IV - SERVIÇOS EMPRESARIAIS E DE PRODUÇÃO

Notas

1) Na Nomenclatura, entende-se por:

a) "equipamento" o conjunto de apetrechos, partes, aparelhos e/ou instalações, de natureza mecânica e/ou elétrica e/ou eletrônica, que, quando postas de forma integrada, torna-se capaz de realizar determinado trabalho;

b) "aparelho" o dispositivo que possui partes mecânicas e/ou elétricas e/ou eletrônicas e que serve à execução de uma ou mais funções específicas;

c) "instrumento" o objeto, contendo uma ou mais partes, capaz de executar uma ou mais operações, observações e/ou medidas;

d) "maquinário" o termo que alude a uma máquina isolada ou a uma combinação de máquinas interligadas de forma apropriada e que poderá conter aparelhos e/ou equipamentos;

e) "projeto" o conjunto de desenhos, especificações e documentos que possibilitam a construção de um bem.

Capítulo 13 - Serviços jurídicos e contabéis

Notas.

1) Na posição 1.1301, os "serviços de documentação e certificação" incluem, por exemplo, os serviços de concessão de registro de patentes, direitos autorais e outras propriedades intelectuais, bem como contratos, testamentos e outros documentos, com valor legal, fornecidos por cartórios e assemelhados, e certificados de origem de mercadorias.

2) Na posição 1.1303, "pessoa jurídica" é a união ou sociedade de pessoas físicas que adquire, em função da lei, personalidade própria e distinta da de seus membros, para fins de direitos e obrigações.

1.1404.	Serviços de engenharia
1.1404.10.00	Serviços de consultoria de engenharia
1.1404.2	Serviços de engenharia para projetos específicos
1.1404.30.00	Serviços de projeto de gerenciamento para projetos de construção

1.1404.	Serviços de engenharia
1.1404.2	Serviços de engenharia para projetos específicos
1.1404.21	Serviços de engenharia de projetos de construção
1.1404.22.00	Serviços de engenharia de projetos industriais e de fabricação, exceto para projetos de energia
1.1404.23.00	Serviços de engenharia para projetos de transportes
1.1404.24	Serviços de engenharia para projetos de energia
1.1404.25.00	Serviços de engenharia de projetos de telecomunicações, radiodifusão e televisão
1.1404.26.00	Serviços de engenharia de projetos de gerenciamento de resíduos (perigosos e não perigosos)
1.1404.27.00	Serviços de engenharia de projetos distribuição de água e rede de esgoto
1.1404.28.00	Serviços de engenharia de projetos de telecomunicações
1.1404.29.00	Outros serviços de engenharia de projetos

REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO NA NBS

A NBS TEM 4 REGRAS

**ESSAS REGRAS SÃO BASEADAS NAS
REGRAS NA NCM**

REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO NA NBS

Regra 1. Os títulos das Seções e Capítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação do serviço, intangível ou outra operação que produza variação no patrimônio da entidade é determinada pelos textos das posições e das Notas de Seção e de Capítulo quando houver e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e Notas, pelas Regras seguintes.

REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO NA NBS

Regra 2. Quando pareça que o serviço, intangível ou outra operação que produza variações no patrimônio das entidades possa ser classificado em duas ou mais posições a classificação efetuar-se-á da seguinte forma:

2a) A posição mais específica prevalece sobre a mais genérica. Todavia, quando duas ou mais posições se referirem, cada uma delas, a apenas um dos serviços, intangíveis ou outras operações que produzem variações no patrimônio das entidades que constituem o objeto a ser classificado, tais posições devem ser consideradas como igualmente específicas, ainda que uma dessas posições apresente uma descrição mais precisa ou completa desse objeto.

2b) No caso em que a Regra 2a) não permitir efetuar a classificação, o serviço, intangível ou outra operação que produza variações no patrimônio das entidades classificar-se-á na posição situada em último lugar na ordem numérica, dentre as suscetíveis de serem consideradas válidas.

REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO NA NBS

Exemplo de aplicação da Regra 2a.

2a) A posição mais específica

Os serviços de isolamento sonoro podem ser, em tese, classificados nas posições 1.0139 (outros serviços de acabamento das construções) e 1.0130 (serviços de isolamento). Todavia, por aplicação da Regra 2a), os serviços de isolamento sonoro ficam classificados na posição 1.0130.

REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO NA NBS

Regra 3. A classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzem variações no patrimônio das entidades nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e, quando houver, das Notas de Subposição respectivas, assim como, "*mutatis mutandis*", pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Para os fins da presente Regra, as Notas de Seção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário.

REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO NA NBS

Regra 4. As Regras anteriores aplicar-se-ão, "*mutatis mutandis*", para determinar dentro de cada posição ou subposição, o item aplicável e, dentro deste último, o subitem correspondente, entendendo-se que apenas são comparáveis desdobramentos (itens e subitens) do mesmo nível.